



## PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2026.

Icó, 30 de março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EMPREGABILIDADE DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ o seguinte Projeto de Indicação:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de promover autonomia financeira, inclusão social e proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** Recomenda-se ao Poder Executivo que estabeleça, nos contratos firmados com empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Prefeitura, cláusula prevendo a reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**§1º** A comprovação da condição de vítima poderá ocorrer mediante:

- I - Apresentação de medida protetiva de urgência;
- II - Registro de boletim de ocorrência;
- III - Declaração expedida por órgão da rede municipal de atendimento à mulher.

**§2º** A contratação deverá preservar o sigilo e a dignidade da trabalhadora.

**Art. 3º** O Município, por meio das Secretarias competentes, poderá promover:

- I - Programas de capacitação e qualificação profissional;
- II - Parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – Acompanhamento psicossocial das beneficiárias.

**Art. 4º** As empresas terceirizadas deverão apresentar relatórios periódicos ao órgão municipal responsável, comprovando o cumprimento da reserva de vagas.



PODER LEGISLATIVO


# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

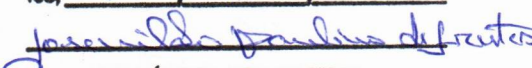
**Art. 5º** O Poder Executivo poderá conceder incentivos ou critérios de pontuação adicional em processos licitatórios às empresas que comprovadamente adotem políticas ampliadas de proteção e inclusão de mulheres vítimas de violência.

**Art. 6º** Esta Indicação, após aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal para que, mediante a sua discricionáriedade transforme-o em Projeto de Lei de sua iniciativa.

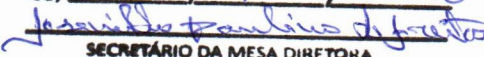
Paço da Câmara Municipal de Icó, em 30 de março de 2026.

  
Eduarda Hulle Pereira Dantas  
Vereadora

DISCUSSÃO: ( 2 ) ÚNICA ( ) 1ª ( ) 2ª  
ICÓ, 6 / 4 / 2026

  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA APROVADA EM ÚNICA VOTAÇÃO  
( 2 ) UNÂNIME ( ) VOTOS SIM  
( ) ABSTENÇÃO ( ) VOTOS NÃO  
ICÓ, 6 / 4 / 2026

  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2026.**

A presente Indicação tem como finalidade instituir, no âmbito do Município, a Política Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com vistas à promoção da autonomia financeira, inclusão social e fortalecimento da rede de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

A violência doméstica e familiar constitui uma grave violação dos direitos humanos e representa um problema estrutural que afeta milhares de mulheres em todo o país. A dependência econômica é reconhecida como um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo de violência, mantendo muitas vítimas em relações abusivas por ausência de condições materiais para reconstruírem suas vidas com segurança e dignidade.


Nesse contexto, a promoção da empregabilidade revela-se instrumento fundamental de emancipação e reconstrução da autonomia. Ao assegurar oportunidades de trabalho, o Poder Público contribui não apenas para a independência financeira dessas mulheres, mas também para sua reinserção social e fortalecimento emocional.

A recomendação de inclusão de cláusula contratual prevendo a reserva mínima de 10% das vagas em empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao Município representa medida concreta, viável e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da função social da Administração Pública. Trata-se de ação afirmativa legítima, voltada à redução de desigualdades e à proteção de grupo em condição de vulnerabilidade específica.

A previsão de formas objetivas de comprovação da condição de vítima garante segurança jurídica ao procedimento, enquanto a exigência de preservação do sigilo e da dignidade da trabalhadora assegura respeito à sua integridade física e psicológica.

Ademais, a possibilidade de promoção de programas de capacitação, parcerias institucionais e acompanhamento psicossocial reforça a efetividade da política pública, integrando-a à rede municipal de atendimento à mulher. A exigência de relatórios periódicos assegura transparência e fiscalização, enquanto a concessão de incentivos e critérios adicionais em processos licitatórios estimula o engajamento do setor privado na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, a presente Indicação representa medida de elevado alcance social, reafirmando o compromisso do Município com a proteção das mulheres, a promoção da igualdade de oportunidades e o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

  
Eduarda Hulle Pereira Dantas  
Vereadora